



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO ANDRE PERES

CNPJ/CPF : 116.932.016-31

Empreendimento : FAZENDA PONTAL LUGAR EXTREMINHA E PORÇÕES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua ALVARO JOSÉ DA SILVA número/km 310 Bairro CENTRO Cep 38770-000 João Pinheiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lagoa Grande (LAT) -17.6127, (LONG) -46.4587

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 5734/2021

Motivo da decisão:

Considerando que o empreendedor não apresentou, na formalização do processo, todas as autorizações para utilização de uso d'água, nem os devidos processos para regularização de todos os usos de recursos hídricos, bem como também não apresentou os devidos processos de regularização das intervenções ambientais constatadas em área de reserva legal e em área de vereda do empreendimento, nem apresentou as respectivas propostas de recuperação das áreas degradadas e de descomissionamento do barramento localizado em vereda; Considerando que o empreendedor não observou as normas dos artigos 16 e 17 do Decreto Estadual nº47.383/2018, referentes à caracterização do empreendimento e aos documentos necessários para formalização do processo; Considerando a norma do art. 50, da Lei nº 14.184/2002; Determina-se o arquivamento do processo nº 5734/2021, a notificação do empreendedor e a publicação da decisão.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unai, 26/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 26/01/2022 15:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.